



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 13 de dezembro de 2011 - Nº 4026

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.441

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº2-21898/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras municipais abaixo relacionadas, para ocuparem o cargo de Gestor das respectivas Unidades de Ensino do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 15 de agosto de 2011 até 31 de dezembro de 2011, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida pela Lei nº 6.095/08.

Nº.	Servidor	Unidade de Ensino	Categoria
1	Alessandra Andrade Amistha	EMEB Zeni Pires Ferreira	3ª
2	Clayde Aparecida Belo da Silva Mariano	EMEB Maria Tereza Bandão de Mello	2ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação das servidoras acima citadas, no cargo de Gestor de Unidades de Ensino do Município, constantes do Decreto nº 21.520/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.442

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2011.

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-22330/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 05 (cinco) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores Educação Básica

Nº.	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	Elani de Jesus Santos	PEB-A IV	Ed. Básica	EMEB Áurea Bispo Depes	40 h/s	29/11/11	13/12/11
2	Cidléa Borges Pinto	PEB-A II	Ed. Básica	EMEB Dr. Pedro Nolasco	40 h/s	02/12/11	31/12/11
3	Sônia Klippes Garcia Toneto	PEB-A I	Ed. Básica	EMEB Áurea Bispo Depes	40 h/s	02/12/11	29/12/11
4	Rosane Barreira de Oliveira	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Zeni Pires Ferreira	25 h/s	21/11/11	30/11/11
5	Patrícia Damascena Tosta	PEB-D IV	Pedagogo	EMEB Monteiro Lobato	25 h/s	28/11/11	27/12/11

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.444

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito lavrada pelo Cartório "Fernando Vieira" de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Assessor de Área, Padrão PC-AS2, até então ocupado pelo servidor NELSON LÚCIO SAMUEL, falecido em 16 de novembro de 2011, a partir de

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94, cessando os efeitos de sua nomeação no referido cargo, constante do Decreto nº 21.700/11.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.445

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 45140/2011, de 28/11/2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Assessor Técnico, Padrão FG-AS1/N1, a servidora GREICY ARMANDI COSTA LOIOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a partir de 29 de novembro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.446

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 45140/2011, de 28/11/2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 B, a servidora GREICY ARMANDI COSTA LOIOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a partir de 29 de novembro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.447

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 45380/2011, de 30/11/2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Guarda Municipal VI A 11 D, o servidor DANIEL VIVAS BITENCOURT, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, a partir de 29 de novembro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.458

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 216, 217, 218 e 219/2011, todas de 30 de novembro de 2011**, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 216/2011, de 30 de novembro de 2011

APROVA O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2010 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2011, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo até dezembro de 2012, para execução do Convênio Estadual nº 115/2010, referente à aquisição de equipamentos para a cozinha comunitária.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 217/2011, de 30 de novembro de 2011

APROVA O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 126/2010 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2011, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo até dezembro de 2012, para execução do Convênio Estadual nº 126/2010, no valor de R\$ 405.600,00 (Quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais), referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Acolhimento Institucional, sendo:

Casa de Passagem – R\$ 103.538,41 (Cento e três mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos);

Lar Adelson Rebelo Moreira – 108.748,80 (Cento e oito mil setecentos e quarenta e oito mil reais e oitenta centavos);

Cáritas Diocesana – R\$ 23.169,95 (Vinte três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Lar Nina Arueira – R\$ 54.407,94 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos);

Asilo João XXIII – 104.945,00 (Cento e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Sociedade Educacional de Meninas de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 10.789,90 (Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 218/2011, de 30 de novembro de 2011

APROVA O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 192/2010 REFERENTE AO CUSTEIO E INVESTIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2011, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo até dezembro de 2012, para execução do Convênio Estadual nº 192/2010, no valor de R\$ 125.780,00 (Cento e vinte cinco mil e setecentos e oitenta reais), referente ao co-financiamento para cooperação técnico-financeira na realização de despesas de custeio e investimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o atendimento aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC (pessoa idosa e com deficiência) e seus familiares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 219/2011, de 30 de novembro de 2011

APROVA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMASCI DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2011, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASCI do Município de Cachoeiro de Itapemirim, até março de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 22.459

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-22702/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 04 (quatro) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores Educação Básica

N.	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	Ana Maria Carlete de Avelar	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Áurea Bispo Depes	25 h/s	02/12/11	31/12/11
2	Maria Aparecida Bessa Costa	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Newton Braga	25 h/s	07/12/11	19/12/11
3	Simone da Silva Rosa	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB São Joaquim	25 h/s	08/12/11	21/12/11
4	Fernanda Louvem Fernandes	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Galdino Theodoro da Silva	16 h/s	28/11/11	31/12/11

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.460

APROVA O REGULAMENTO PARA O 1º CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS “PRÊMIO ZÉ NOGUEIRA”.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos;

CONSIDERANDO que o concurso previsto no Regulamento aprovado por este Decreto contribuirá de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o 1º CONCURSO DE MARCHINHAS

CARNAVALESCAS “PRÊMIO ZÉ NOGUEIRA”, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6465, de 10 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**1º CONCURSO DE MARCHINHAS
CARNAVALESCAS
* PRÊMIO ZÉ NOGUEIRA ***

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim promoverá no ano de 2012 o “1º CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS – PRÊMIO ZÉ NOGUEIRA”. Este projeto se realiza no mês de Fevereiro, tendo como objetivo valorizar a música carnavalesca, seus compositores e intérpretes, bem como promover esta modalidade de festividade popular nos salões e nas ruas.

DA HABILITAÇÃO

- 1- Pode participar do processo qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado (Pessoa Física), com idade acima de 18 anos.
- 2- Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “Marchinha de Carnaval – Tradicional” – com canções inéditas e temática livre.

DAS INSCRIÇÕES

- 1- Prazo: de 01 de Dezembro de 2011 à 13 de Janeiro de 2012 – das 08h às 12h e de 14h às 18h nos dias úteis.
- 2- As inscrições podem ser efetuadas de duas maneiras: online (com preenchimento de formulário através do site www.cachoeiro.es.gov.br/cultura) ou via Correios (enviando a ficha de inscrição juntamente com o CD e letra da música para a Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Palácio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES – com devida identificação no envelope “CONCURSO DE MARCHINHAS”).
- 3- As inscrições são gratuitas.
- 4- O edital e a ficha de inscrição deste concurso são disponibilizados em impresso na Secretaria Municipal de Cultura (localizada no Palácio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 3521-1687 no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h) e em download na internet no site www.cachoeiro.es.gov.br/cultura.
- 5- Cada participante pode inscrever até DUAS MÚSICAS, sozinho ou em parceria. As inscrições devem ser feitas e enviadas separadamente. A mesma música não pode ser inscrita mais de uma vez (seja ela via correio ou online). O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música e cada CPF poderá ser registrado somente, no máximo, até 02 (duas) vezes.
- 6- As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia quanto na letra (entendendo-se por inédita, a

música que não foi gravada comercialmente e, como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores).

7- Não é permitida a participação neste Concurso de funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8- O material enviado não será devolvido.

9- No ato da inscrição, o(s) autor(es) da(s) composição(ões) autoriza(m) automaticamente a liberação do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o "1º CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS – PRÊMIO ZÉ NOGUEIRA."

10- No caso de inscrições VIA CORREIO, serão consideradas válidas as inscrições que apresentarem obrigatoriamente os seguintes materiais:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. A pessoa responsável pela inscrição deve ser o autor ou um dos autores da música;

- Um CD contendo a gravação da música inscrita, identificado com o nome da música. Qualquer irregularidade, ou mesmo má qualidade do CD poderá desclassificar a canção;

- Uma cópia digitada impressa em papel A4, com título da canção, nome(s) do(s) autor(es), e a letra da canção na íntegra, idêntica ao material gravado.

Local: 1º Concurso de Marchinhas Carnavalescas – Prêmio Zé Nogueira - Secretaria Municipal de Cultura - Palácio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES – cep: 29.300-170

- Não serão recebidas, sob quaisquer hipóteses, inscrições após às 18h horas do dia 13 de Janeiro de 2012. Desta forma, não será considerada a data de postagem e sim a data de recebimento no endereço acima. A postagem das inscrições via Correios deverá ser feita por Sedex com AR (Aviso de Recebimento).

11- No caso de inscrições ONLINE, serão consideradas válidas as inscrições que apresentarem obrigatoriamente:

- Preenchimento completo do Formulário de inscrição online. A pessoa responsável pela

inscrição deve ser o autor ou um dos autores da música;

- Upload de arquivo MP3 contendo a gravação da música inscrita. Qualquer irregularidade, ou mesmo má qualidade do áudio do arquivo enviado poderá desclassificar a canção.

Local: www.cachoeiro.es.gov.br/cultura

DA SELEÇÃO

1- Dentre as músicas inscritas, serão selecionadas até 10 músicas finalistas através do voto de uma Comissão Julgadora, composta por 3 jurados.

2- Informações sobre as canções classificadas como finalistas no processo de triagem estarão disponíveis a partir do dia 25 de Janeiro de 2012 no site informativo do Concurso: www.cachoeiro.es.gov.br/cultura e pelo telefone (28) 3521-1687.

3- Somente as músicas selecionadas serão comunicadas por telefone, email e/ou correspondência oficial.

4- O mesmo autor, mesmo que em parceria, só pode classificar apenas UMA música na etapa final do Concurso de Marchinhas.

DA PARTICIPAÇÃO

1- A etapa final do Concurso realizar-se-á, nos dias 01, 02 (eliminatória) e no dia 03 de Fevereiro de 2012 (final). As concorrentes deverão ser apresentadas ao vivo para o público e para os jurados.

2- O júri irá escolher nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2012, segundo critérios pré-estabelecidos pelos organizadores do Concurso, após

a apresentação de cada canção ao vivo, as 3 melhores composições, sem, entretanto, estarem as mesmas, em ordem de classificação, para serem reapresentadas na grande final do dia 03 de fevereiro de 2012.

DA PREMIAÇÃO

1- Será de responsabilidade da promotora do Concurso, o Município de Cachoeiro de Itapemirim, o pagamento das premiações de 1º, 2º e 3º. Lugares das Marchinhas vencedoras.

2- Dentre as canções classificadas para a final, serão distribuídos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, os seguintes prêmios:

1º lugar - R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e Troféu

2º lugar - R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) e Troféu

3º lugar - R\$ 1.000,00 (Mil Reais) e Troféu

DO JÚRI

1- A classificação das canções ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 3 jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos pela Comissão Organizadora, cujos nomes serão divulgados em jornal de grande circulação em data oportuna.

2- Ao Presidente do Júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe ainda o voto de desempate, caso seja necessário.

3- Os jurados decidirão segundo os critérios pré estabelecidos pela comissão organizadora, bem como segundo os critérios artísticos e profissionais que possuam que poderão ou não ser anotados na ficha de avaliação do candidato em caráter sigiloso.

4- As decisões da Comissão de Jurados serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e outras dos concorrentes, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

2- Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

3- Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo, ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, tiragem e tipo de material gráfico, em televisão aberta ou fechada, através da internet, intranet, circuito interno, rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive cedê-lo a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o 1º Concurso de Marchinhas Carnavalescas – Prêmio Zé Nogueira.

4- Os participantes finalistas do concurso autorizam ainda, a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, tiragem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefonia móvel, que vierem a existir referente a este Concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam porventura lançados no futuro pela produção do Concurso de Marchinhas Carnavalescas sempre servindo como referência do mesmo.

Parágrafo Único: Independente das autorizações descritas nos itens 3 e 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS fica protegido o direito autoral sobre a obra pelo(s) autor(es) fora do âmbito deste Concurso.

5- A simples inscrição da canção no 1º Concurso de Marchinhas Carnavalescas – Prêmio Zé Nogueira já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

6- Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

7- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

8- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Novembro de 2011.

Comissão Organizadora
CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Cultura

JOANA D'ARCK CAETANO
Subsecretária de Difusão Cultural

THOMAS MESSIAS BECHEPECHE ANTAR
Subsecretário Estratégico da Lei Rubem Braga

ANCLEBIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Gerente de Artes

VILLINEVY KOPPE ROBBI
Assessor Técnico

CRONOGRAMA

:: Período de inscrição:

01 de Dezembro de 2011 à 13 de Janeiro de 2012 – das 08h às 12h e de 14h às 18h nos dias úteis. Das seguintes formas:

-Online através do site www.cachoeiro.es.gov.br/cultura;

-Via Correios;

-Com entrega de envelope na Secretaria Municipal de Cultura (Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES).

:: Resultado com as músicas finalistas:

25 de Janeiro de 2012 (através do site www.cachoeiro.es.gov.br/cultura)

:: Realização do Concurso:

01 à 03 de Fevereiro de 2012

:: Local da Festa de Premiação:

03 de Fevereiro na Praça Jerônimo Monteiro – Cachoeiro de Itapemirim/ES

INFORMAÇÕES

(28) 3521-1687

www.cachoeiro.es.gov.br/cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Responsável pela Inscrição:

NomeCompleto _____

RG: _____ Órgão Exp.: _____

CPF: _____

Data Nasc.: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Profissão: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefones: _____ (celular) _____

Email: _____

Dados da Música:

Nome da canção: _____

Autor _____

Tempo da música: _____

Declaro conhecer e estar de acordo com todos os itens do Regulamento deste Concurso:

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do responsável pela inscrição

DECRETO Nº 22.461

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 6.465/2011 e aprovado pelo Decreto nº 21.695, artigo 3º, 18 de fevereiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente:

Funcional programática: 09.122.0053.2.0435– Gestão Previdenciária

3.3.91.93.02-Restituições.....R\$150.000,00

TOTAL.....R\$150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior será o proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue, respectivamente:

Funcional Programática: 09.122.0053.2.0435 – Gestão Previdenciária

3.3.90.91.99 – Diversas Sentenças.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.463

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-22321/2011 e 2-22700/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, locais de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professor da Educação Básica

Decreto nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
22.349/11 Prorrogado pelo 22.401/11	Adriana de Freitas Fontoura	PEB-C IV	25 h/s	EMEB Prof. ^a Gércia Ferreira Guimarães	07/12 a 15/12/11
22.377/11 Prorrogado pelo 22.424/11	Fernanda Brandão Coelho	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Osvaldo Machado	29/11 a 02/12/11
21.905/11 Prorrogado pelo 22.095/11, 22.181/11 e 22.331/11	Joana D'Arc Ferrari	PEB-B I	25 h/s	EMEB Mário Augusto Rocha	01/12 a 31/12/11

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.464

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-22320/2011 e 2-22324/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados, conforme a seguir:

Servidor	Onde se Lê	Leia-se	Decreto nº	A partir de
Edilma Valle Vargas	Carga Horária: 22 h/s	Carga Horária: 17 h/s	22.351/11	03/10 a 31/12/11
Elisângela Santos de Paula	Carga Horária: 22 h/s Período: 02/10 a 31/12/11	Carga Horária: 10 h/s Período: 01/08 a 01/10/11 Carga Horária: 25 h/s Período: 02/10 a 31/12/11	22.412/11 (Retificação de DT) (22.169/11 - designa) (22.186/11 e 22.354/11 - retifica)	-----

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 21.936/2011, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para Autocondução, no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	SEQ. Nº
Josias Pereira de Castro	SEMSUR	2-20.908/2011
Henderson de Souza Cassa	CIG	2-22.464/2011

Art. 2º - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO PIGHETTE SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Transportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2011.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aditar o valor global do contrato nº 038/2011, firmado em 21/02/2011.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Convênio nº 26/2008 – PNATE, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.019, Despesa: 3 3 90 39 49 00

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny

da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação e Carlos Felipe Nicoli Cipriano – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-41.094/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2011.

BENEFICIÁRIA: CÁRITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio nº 11/2011, firmado em 06/05/2011, sem alteração do valor global.

PRAZO: Prorrogar até 31/03/2012

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Pe. Evaldo Praça Ferreira – Presidente da Beneficiária.

PROCESSO: Prot nº 1-38.684/2011

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COSMÉTICA LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 335/2011, da Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 05/09/2011, para aquisição de 600.000 (seiscentas) unidades de Glibenclamida – comprimido 5mg, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 058/2011, **Item 01 do Lote 21**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51-47.190/2011

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 335/2011, da Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 05/09/2011, para aquisição de 1.000 (mil) unidades de Isossorbida, Dintrato, comprimido sublingual 5mg, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 058/2011, **Item 01 do Lote 28**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 20,00 (vinte reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51-47.131/2011

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 335/2011, da Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 05/09/2011, para aquisição de 12.000 (doze mil) unidades de Levotiroxina Sódica, comprimido 50mg, 5.000 (cinco mil) unidades de Levotiroxina Sódica, comprimido 100mg e 5.000 (cinco mil) unidades de Levotiroxina Sódica, Comprimido 25mg, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 058/2011, **Item 01 do Lote 33, Item 01 do Lote 34 e Item 01 do Lote 35**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.203,00 (mil, duzentos e três reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51-47.168/2011

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 334/2011, da Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 1º/09/2011, para aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de Tiamina, cloridrato, comprimido 300 mg, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 061/2011, **Item 01 do Lote 40**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51-47.171/2011

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: NOVARTIS BIOCÊNCIAS SA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 334/2011, da Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 1º/09/2011, para aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de Hidralazina, cloridrato, comprimido 25 mg, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 061/2011, **Item 01 do Lote 14**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51-47.180/2011